



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

EDITAL CEC Nº 01/14

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Jaime Arturo Ramírez, torna pública, para conhecimento dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFMG e dos moradores das moradias universitárias da UFMG, a presente **convocação de eleições**, a se realizarem em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 13, de 3 de novembro de 2009 e na Resolução nº 7, de 6 de julho de 2010, ambas do Conselho Universitário, bem como no *Estatuto* e no *Regimento Geral da UFMG*, como se segue.

1. Serão realizadas, no dia **4 de junho de 2014, quarta-feira**, e, excepcionalmente, também no dia **3 de junho de 2014, terça-feira**, no Hospital das Clínicas, eleições para **representantes titulares e suplentes nos seguintes órgãos e comissões desta Universidade**:

**1.1 CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**1.1.1** Um representante dos servidores docentes (titular e suplente) da grande área de **Ciências da Vida** ó Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e Veterinárias ó, com mandato de **três anos, contados a partir da data da homologação do resultado destas eleições**.

**1.1.2** **Dois** representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (titulares e suplentes), com mandatos de **três anos, contados a partir da data da homologação do resultado destas eleições**.

**1.2 CONSELHO DE DIRETORES**

**1.2.1** **Quatro** representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (titulares e suplentes), com mandatos de **três anos, contados a partir da data da homologação do resultado destas eleições**.

**1.3 CONSELHO DE CURADORES**

**1.3.1** Um representante dos servidores docentes (titular e suplente), com mandato de **dois anos, contados a partir da data da homologação do resultado destas eleições**.

**1.3.2** Um representante dos servidores técnico-administrativos em educação (titular e suplente), com mandato de **dois anos, contados a partir a partir da data da homologação do resultado destas eleições**.

**1.4 COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS**

**1.4.1** **Dois** representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (titulares e suplentes), com titulação comprovada na área de Biologia ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Veterinária, com mandato de **três anos, contados a partir da data da homologação do resultado destas eleições.**

**1.5 COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)**

**1.5.1** **Cinco** representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (titulares), integrantes do PCCTAE, ativos e aposentados, exceto os que estejam licenciados para tratar de interesses particulares, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias; em afastamento por prisão em flagrante; em exercício de mandato legislativo ou sindical ou em estágio probatório; com mandato de **três anos, contados a partir da data da homologação do resultado destas eleições.**

**1.6 CONSELHO DIRETOR DA MORADIA UNIVERSITÁRIA (CDMU)**

**1.6.1** **Um** representante dos servidores técnico-administrativos em educação (titular e suplente), com mandato de **um ano, contado a partir da data da homologação do resultado destas eleições.**

**1.6.2** **Um** representante dos moradores das moradias universitárias (titular e suplente), com mandato de **um ano, contado a partir da data da homologação do resultado destas eleições.**

**1.7 COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)**

**1.7.1** **Um** professor da carreira de magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (titular e suplente), com mandato de **três anos, contados a partir da homologação do resultado destas eleições.**

**2.** Estas eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central (CEC), que, respeitadas as disposições contidas nas Resoluções pertinentes, no *Estatuto* e no *Regimento Geral da UFMG*, bem como neste Edital, terá competência para:

- 2.1** publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização das eleições dos supramencionados representantes;
- 2.2** receber as inscrições de candidatos;
- 2.3** providenciar todo o material necessário à realização das eleições;
- 2.4** solicitar aos(às) diretores(as) das unidades acadêmicas/órgãos administrativos da UFMG a designação de Juntas Eleitorais/ Apuradoras Locais;
- 2.5** divulgar os resultados das eleições e encaminhar aos responsáveis dos respectivos colegiados o nome dos representantes de servidores (titulares e suplentes) eleitos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

- 2.6 promover as necessárias articulações com os(as) diretores(as) das unidades acadêmicas/órgãos administrativos da UFMG, durante o processo de operacionalização das normas eleitorais; e
  - 2.7 resolver casos omissos.
- 3 Nos termos do *Regimento Geral da UFMG*, os(as) diretores(as) das unidades acadêmicas/órgãos administrativos da UFMG ficam incumbidos(as) de dar ampla divulgação às determinações deste Edital em sua respectiva unidade acadêmica/órgão administrativo.
4. Os candidatos deverão fazer sua inscrição na Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), no prédio da Biblioteca Universitária (lado direito), **das 9 horas às 17 horas, no período compreendido entre os dias 12 e 16 de maio de 2014.**
  - 4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar **Termo de Aceite da Representação**, caso eleitos.
  - 4.2. O prazo para interposição à CEC de recursos contra inscrições terminará às **17 horas do dia 19 de maio de 2014.**
  - 4.3. O prazo para homologação das inscrições pela CEC terminará às **17 horas do dia 21 de maio de 2014.**
5. Em cada unidade acadêmica/órgão administrativo da UFMG será instalada Junta Eleitoral/Apuradora Local, constituída de **quatro membros** e de **quantos suplentes se fizerem necessários**, uma vez que será exigida a permanência no local de **quatro membros durante todo o período de votação.**
  - 5.1. Ficará a cargo do(da) diretor(a) de cada unidade acadêmica/órgão administrativo da UFMG a designação e a convocação da Junta Eleitoral/Apuradora Local.
  - 5.2. No ato da nomeação da Junta Eleitoral/Apuradora Local, o(a) diretor(a) de cada unidade acadêmica/órgão administrativo deverá designar o(a) servidor(a) que vai presidi-la.
  - 5.3. As indicações de composição das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais deverão ser encaminhadas à CEC até as **17 horas do dia 20 de maio de 2014.**
  - 5.4. Os servidores que se candidatarem a qualquer das supramencionadas representações não poderão integrar Junta Eleitoral/Apuradora Local nem a CEC.
  - 5.5. Os presidentes das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais receberão instruções e material concernentes às eleições durante reunião, **indispensável ao bom andamento dos trabalhos**, de acordo com o seguinte calendário:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

- Dia **3 de junho de 2014**, às **10 horas e 30 minutos**, para todos os(as) presidentes de Junta Eleitoral/Apuradora, **exceto o(a) do Hospital das Clínicas**.
  - Dia **2 de junho de 2014**, às **15 horas**, para o(a) presidente da Junta Eleitoral/Apuradora do Hospital das Clínicas.
6. Os trabalhos de votação e apuração dos votos serão realizados como especificado nas instruções a serem expedidas e publicadas pela CEC.
  7. As unidades acadêmicas/órgãos administrativos que têm núcleo(s) ou centro(s) fora de sua sede deverão viabilizar a participação dos servidores que neste(s) se acham em exercício.
  8. As listagens dos(as) servidores(as) votantes serão emitidas, considerando-se o local de efetivo exercício de cada um(a) deles(as) e não, o de sua lotação.
    - 8.1. Ao votarem, todos(as) os(as) servidores(as) deverão identificar-se e assinar a **Folha de Presença**.
    - 8.2. O voto será dado simultaneamente, **por chapa**, ao Representante Titular e ao Representante Suplente.
    - 8.3. É vedado o voto em trânsito.
  9. A CEC prestará a candidatos e eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.
  10. A CEC divulgará o resultado destas eleições até as **17 horas** do dia **12 de junho de 2014**.
  11. O prazo para interposição à CEC de recursos contra o resultado destas eleições terminará às **17 horas** do dia **13 de junho de 2014**.
  12. O prazo para a homologação pela CEC dos resultados destas eleições terminará às **17 horas** do dia **17 de junho de 2014**.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2014.

Prof. Jaime Arturo Ramírez  
Reitor